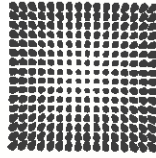


5



S. João da Madeira
Câmara Municipal

Comçado com a proposta de alterações no plano de pormenor exigido na inj., usamos como com a minuta de proposta anexa.

Ào Presidente

06.07.2020

De: Chefe de Divisão de Planeamento, Ordenamento e Ambiente

Para: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Senhor Vice-Presidente Eng. José Nuno Vieira

Data: 5 de fevereiro de 2020

Assunto: Plano de Pormenor das Quintelas – alteração

303

Por deliberação tomada em reunião de câmara municipal em 13 de junho de 2017 e na sequência de um requerimento subscrito por Maria Adelaide Esteves Gonçalves na qualidade de proprietária de uma das parcelas de terreno abrangida pelo plano de pormenor das Quintelas, foi decidido despoletar um procedimento de alteração desse plano de pormenor, tendo á data sido fixado um prazo para a sua elaboração de noventa dias.

Nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 76º, do regime jurídico dos instrumentos de gestão do território revisto pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, o não cumprimento do prazo determina a caducidade do procedimento.

Em face do acima exposto e caso prevaleça o entendimento da oportunidade da alteração proposta, será necessário despoletar novo procedimento que passa pela deliberação da câmara municipal em proceder à abertura de um período de participação preventiva para que os interessados se possam pronunciar, formulando sugestões e apresentando informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas na elaboração das alterações ao plano.

Esta deliberação deverá fixar os termos de referência e o prazo de elaboração.

Caso se opte pelo despoletar do procedimento de alteração remete-se, em anexo, minuta de proposta a ser submetida a deliberação do executivo.

À consideração superior

O Chefe de Divisão

Joaquim Milheiro, arquiteto

Concordo.
A reunião do
Conselho.
O Chefe Executivo
12/2/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA

18-02-2020

A Câmara Municipal

A CÂMARA,